



\* O ar seco ainda predominará em grande parte do dia desta quinta-feira entretanto pequenas áreas de instabilidade são previstas para o período de maior aquecimento e que tendem a se organizar entre o oeste e o centro-oeste do estado.

Min: 7° C em Curitiba  
Máx: 28° C em Londrina

Fonte: Simepar  
Fechamento desta edição: 11:00 horas  
Faça sua assinatura pelo fone (43) 3232-2568: R\$ 40,00 para entrega em Sertãozinho e R\$ 60,00 nos demais municípios, pelos Correios (Edição Comercial - Consultar valores para o Diário Oficial).

# Diário da Manhã

Fundado em 20 de fevereiro de 2000 • Diretor e Jornalista Responsável Getúlio V Soares • Registro Profissional MTB 10776/PR  
Quinta-Feira, 22 de Agosto de 2019 • ANO XIX • Edição Nº. 1955 • R\$ 1,50

SOJA - SACA 60 kg	
Dia	Preço
22/08/19.....	R\$ 73,00

  

MILHO - SACA 60 kg	
Dia	Preço
22/08/19.....	R\$ 26,50

  

TRIGO - SACA 60 kg	
Dia	Preço
22/08/19.....	R\$ 47,00

Fonte: Deral/Seab



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMEIRO DE MAIO – PR LEI MUNICIPAL Nº. 208/1995

### RESOLUÇÃO Nº. 004/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação, exercício 2019, preenchido no sistema eletrônico SuasWeb.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Primeiro de Maio – PR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei Municipal Nº. 208 de 14 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal Nº. 394, de 09 de dezembro de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunido extraordinariamente no dia 21 de Agosto de 2019, no uso das suas atribuições regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o instrumento Plano de Ação, exercício 2019, preenchido no sistema eletrônico SuasWeb, da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, do Ministério da Cidadania;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Primeiro de Maio/PR, 21 de Agosto de 2019.

ANALU MENCK PRUDÊNCIO ESQUEZARO - PRESIDENTE DO CMAS

### RESOLUÇÃO Nº. 005/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação das alterações do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), Quadrênio 2018/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Primeiro de Maio – PR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei Municipal Nº. 208 de 14 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal Nº. 394, de 09 de dezembro de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunido extraordinariamente no dia 21 de Agosto de 2019, no uso das suas atribuições regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as alterações do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), Quadrênio 2018/2021, elaborado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Primeiro de Maio/PR, 21 de Agosto de 2019.

ANALU MENCK PRUDÊNCIO ESQUEZARO - PRESIDENTE DO CMAS

### RESOLUÇÃO Nº. 006/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação das alterações do Plano de Ação, exercício 2019, do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Primeiro de Maio – PR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei Municipal Nº. 208 de 14 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal Nº. 394, de 09 de dezembro de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunido extraordinariamente no dia 21 de Agosto de 2019, no uso das suas atribuições regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as alterações do Plano de Ação, exercício 2019, referente ao repasse do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I, cofinanciado pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, preenchido no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Primeiro de Maio/PR, 21 de Agosto de 2019.

ANALU MENCK PRUDÊNCIO ESQUEZARO - PRESIDENTE DO CMAS

### RESOLUÇÃO Nº. 007/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social de Primeiro de Maio/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Primeiro de Maio – PR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei Municipal Nº. 208 de 14 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal Nº. 394, de 09 de dezembro de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunido extraordinariamente no dia 21 de Agosto de 2019, no uso das suas atribuições regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a X Conferência Municipal de Assistência Social de Primeiro de Maio/PR, cujo tema será "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social", que se dará no dia 30 de Agosto de 2019, sexta-feira às 13h00min, no Centro de Convivência do Idoso - CCI, localizado na Rua Dezenove, s/nº, Centro – Primeiro de Maio/PR;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Primeiro de Maio/PR, 21 de Agosto de 2019.

ANALU MENCK PRUDÊNCIO ESQUEZARO - PRESIDENTE DO CMAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

Estado do Paraná

### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL, CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGOS. 8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 EDITAL Nº 002/2016

A Prefeita Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto nas Leis Municipais nºs 183/94 e 184/94, de 23/09/1994, que dispõem sobre o provimento de cargos públicos do quadro de pessoal, e ainda, de acordo com o Edital nº 02/2016, em observância ao princípio constitucional da Publicidade estabelecido no Artigo 37 da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO o Edital de divulgação do resultado da avaliação de aptidão física e mental, realizados nos dias 08/08/2019 e 15/08/2019, e a Convocação dos candidatos aprovados e classificados dentro do número limite de vagas existentes no Concurso Público N.º 001/2016, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Dez. 607, de 22/08/2019 até 28/08/2019, das 8h00min às 11h00min e 13h00min às 16h30min, para provimento emprego público do cargo de Médico, afixados no átrio da Prefeitura Municipal, sita à Rua Onze, n.º 674, centro, em Primeiro de Maio – PR, à disposição dos interessados para consulta, a partir de 22/08/2019.

1. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL, REALIZADO NOS DIAS 08/08/2019 E 15/08/2019, E CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO LIMITE DE VAGAS:

Classificação	Candidato	RG Nº	Resultado da Avaliação de Aptidão Física e Mental
14º	ANDREA SAYURI YAMAGUCHI	5.855.034-5 SSP/PR	NÃO COMPARECEU
15º	LYDIANE NOGUEIRA FABRÍCIO	48.426.348-1 SSP/PR	APROVADA

1.1 Os candidatos reprovados ou que não compareceram para a avaliação de aptidão física e mental, ficam eliminados do Concurso.

1.2 Os candidatos aprovados para o cargo público de Médico, ficam convocados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Dez. 607, no período de 22/08/2019 a 28/08/2019, das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 16h30min horas, para provimento dos cargos.

1.3 Para provimento dos cargos os candidatos aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira de identidade (original e cópia);
- Cartão de cadastro de pessoa física – CPF (original e cópia);
- Comprovante de situação cadastral no CPF (http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Cartão de cadastro de pessoa física CPF dos dependentes para IRRF (original e cópia);
- Certidão de casamento ou nascimento (original e cópia);
- Título de eleitor (original e cópia);
- Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br);
- Certificado de Reservista ou Alistamento Militar, quando do sexo masculino (original e cópia);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Diploma registrado ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o emprego, reconhecido pelo MEC (original e cópia);
- Registro no órgão de classe correspondente, acompanhado de certidão comprovante de quitação das obrigações junto ao mesmo, quando couber;
- m) 2 (duas) fotos 3X4;
- n) Comprovante de residência (comprovante de água, luz, telefone ou contrato de locação) (original e cópia);
- o) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- p) Declaração de vacina dos filhos menores de 5 anos;
- q) Certidão de antecedentes criminais, devendo apresentar certidão emitida pelo cartório criminal;

1.4 O Departamento de Recursos Humanos verificará através de consulta qualificação social, se o Cadastro de Pessoa Física – CPF e o número de identificação social – PIS/PASEP, estão aptos para serem utilizados no eSocial, no caso de divergências nos dados informados, o candidato deverá proceder a correção.

1.5 A documentação solicitada deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de eliminação do concurso.

1.6 O candidato deverá firmar, no ato do provimento declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo

a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada, um sob pena de desclassificação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 21 de agosto de 2019.  
Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019 REGISTRO DE PREÇOS EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com autorização da Prefeitura Bruna de Oliveira Casanova, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão, na forma PRESENCIAL, sendo do tipo Menor Preço Por Item, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação elétrica, conforme descrito no Anexo I. O valor máximo estimado é de R\$ 41.352,00 (quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais). O credenciamento, dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação serão recebidos por qualquer meio, a critério das licitantes, até o dia 04 de setembro de 2019 até às 09:00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Onze, nº 674. O edital poderá ser lido e obtido no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Primeiro de Maio, na Rua Onze, nº 674, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo site: www.primeirodemaio.pr.gov.br

Primeiro de Maio/PR, em 20 de agosto de 2019.

Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019 EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com autorização da Prefeitura Bruna de Oliveira Casanova, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão, na forma PRESENCIAL, sendo do tipo Menor Preço Por Item, tendo por finalidade aquisição de veículo de passeio, tipo sedan, zero quilometro, conforme descrito no Anexo I. O valor máximo estimado é de R\$ 115.570,00 (cento e onze mil, quinhentos e setenta reais). O credenciamento, dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação serão recebidos por qualquer meio, a critério das licitantes, até o dia 06 de setembro de 2019 até às 09:00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Onze, nº 674. O edital poderá ser lido e obtido no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Primeiro de Maio, na Rua Onze, nº 674, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo site: www.primeirodemaio.pr.gov.br

Primeiro de Maio/PR, em 20 de agosto de 2019.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA - Prefeita

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Pregão nº 62/2019

A Prefeitura do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas modificações, adjudica e homologa os preços registrados na licitação modalidade Pregão nº 62/2019, declarando oficialmente vencedora a empresa abaixo:

N M FORTE BRINDES LTDA - ME - CNPJ: 10.774.813/0001-92

Valor Total do Fornecedor: 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Camiseta modelo convencional em malha de algodão, manga curta, gola redonda, estampa a ser definida conforme a campanha pela Secretaria Municipal de Saúde, em tamanhos variados	Forte	Un	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).  
Primeiro de Maio, 20 de agosto de 2019.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA - PREFEITA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

A PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.245.059/0001-01 com sede na Rua Onze, nº 674, CEP: 86140-000, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Paulo Teodoro Fernandes Junior, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.246.656-8/PR, e do CPF nº 031.179.299-59, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Onze, nº 1201, Primeiro de Maio, Estado do Paraná, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019 cuja homologação foi publicada no jornal oficial do município na edição do dia 20/08/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME, CNPJ 08.688.131/0001-15, empresa vencedora do Item constante na Cláusula IV, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações e Decreto Municipal nº 2435/2009 e demais normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação dos itens relacionados no Anexo I e de acordo com as demais condições e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 55/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ATA

2.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- 2.1.1. Edital de Pregão Presencial nº 55/2019
- 2.1.2. Memorial descritivo.
- 2.1.3. Proposta de Preços.
- 2.1.4. Ata de julgamento do pregão nº 55/2019

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses sucessivos, permitida a prorrogação ou não, de acordo com os termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2435/2009, a partir da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Primeiro de Maio não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes das propostas e da ata de julgamento do Pregão Presencial nº 55/2019.

4.2. Os preços registrados são os seguintes

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Herbicida glifosato não agrícola. Dexter	Dexter	Un	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00

4.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Material e Compras do Departamento de Administração do Município de Primeiro de Maio, sob a responsabilidade do servidor: Sergio Albertini

6. CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer departamento do Município de Primeiro de Maio, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Administração, para que este autorize e indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

6.2. As aquisições não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

6.4. Os departamentos que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O local de entrega do item e seus prazos serão repassados pela Prefeitura de Primeiro de Maio, por intermédio do Departamento solicitante do serviço, devidamente indicado e identificado na respectiva NAD – Nota de Autorização de Despesa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a manifestação favorável do Departamento solicitante, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento dos bens, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

8.1.1. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.

8.2. Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

g) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

9.2. Da Cumulação de Sanções

9.2.1. A sanção de descumprimento do Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

9.3. Da Convocação das Licitantes Remanescentes

9.3.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.4 - Da Extensão das Penalidades

9.4.1 - A sanção prevista no item 10.1. "b" poderá, também, ser aplicada à licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

10.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo o Município:

10.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. e

10.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

10.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços. e

10.1.3.2. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

10.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. A pedido, quando:

11.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

11.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

11.1.2. Por iniciativa da Contratante, quando:

11.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.2.2. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

11.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.1.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.1.2.5 O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.1.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11.1.2.7 O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.